ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Cria o Polo Gastronômico no Município de Santa Luzia-MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprova:

Art. 1º Cria o Polo Gastronômico do Município de Santa Luzia.

Art. 2º A Prefeitura poderá promover através de incentivo fiscal ou outros meios, a instalação de novos comércios do ramo da gastronomia, em via específica e identificada como "Polo Gastronômico".

Art 3° – O objetivo é a aplicação de ações de incentivo a promoção e ordenamento do local, como:

I – A sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

II – A repressão ao comércio ambulante irregular;

III – Apresentações musicais, poéticas e artísticas;

IV – Festivais e encontros gastronômicos e culturais;

V - A harmonia estética, e outros.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junio Vidal Maia "Junin do Lau" VEREADOR

(31) 3641-5292 31 99586-2087 junindolau@gmail.com



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei traz a sugestão ao Executivo da Criação de um Polo Gastronomico e possíveis ações que poderam ou não ser aplicadas de acordo com regulamentação do Poder que é a quem compete tais atos. O Projeto trata-se de um tema fundamental para icentivar o turismo na cidade, a gastronomia por si só pode promover deslocamentos humanos em busca do sabor e da experiência gastronômica. A gastronomia é, muitas vezes, colocada no centro das discussões do turismo como um dos pontos de referência para festas, nas quais se coloca como atrativo e como tema, ou como parte da arte de bem receber os visitantes. O Turismo Gastronômico é aquele em que a gastronomia, é a principal motivadora do deslocamento humano e fomento econômico de vários municípios. A gastronomia, na sua relação com o turismo, envolve a compreensão de como organizar o espaço alimentar para receber os visitantes. Nesse sentido, entendem-se as preocupações de preservação dos patrimônios gastronômicos, vistos como expressão cultural, e a adequação do espaço gastronômico (bares, restaurantes, eventos e similares) a este enfoque, como um reflexo da contemporaneidade. Nos tempos atuais, a gastronomia costuma estar com o turismo como uma forte aliada e em outros casos, pode vir a ser o principal atrativo turístico, visto que, de qualquer forma, sempre está presente. Do exposto é fundamental divulgar a cultura local a partir de suas cozinhas para contribuir para o Turismo Gastronômico, pois a gastronomia representa uma fonte inesgotável de recursos turísticos. Pelas razões apresentadas, peço aos nobres colegas que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

Santa Luzia, 13 de agosto 2021.

Junio Vidal Maia "Junin do Lau" VEREADOR

(31) 3641-5292 31 99586-2087 junindolau@gmail.com

